

Dispõe sobre aumento de vencimen-
to aos servidores públicos munici-
pais e dá outras providências.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes na Câmara Municipal aprova e o
Chefe do Executivo, em seu nome sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido aos servidores Públi-
cos municipais ativos, um aumento de 10% (dez por cen-
to) em seus vencimentos, incidindo sobre o corrente mês.

Artº 2º - Para fazer face às despesas decor-
rentes desta Lei, fica o Executivo municipal autorizado
a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Presidência municipal de Estiva, 11 de dezembro de 1990

Laizaro José Moreira
Prefeito municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete